



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Projeto de Lei nº 0013/2012

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Natércia para mandato vigente a partir de 01.01.2013 a 31.12.2016

II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Poder legislativo e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do artigo 29 da Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, conforme exposto no presente projeto de Lei, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

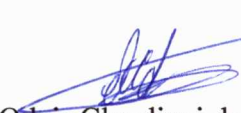
III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

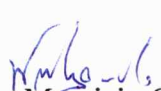
É o parecer.
Natércia MG, 07 de Agostol de 2012.


Ver. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relatora

De acordo:


Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro

Em desacordo


Ver. William Mauricio Goulart
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS **Projeto de Lei nº 013/2012**

I-Relatório

Cuida-se de projeto de que Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Natércia para mandato vigente a partir de 01.01.2013 a 31.12.2016

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

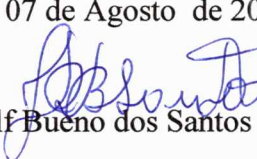
Analisando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos Legais..

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III- Conclusão

Ante o exposto, considerada a regularidade do projeto de lei, emite-se parecer favorável à sua aprovação.

Natercia MG, 07 de Agosto de 2012.


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Projeto de Lei nº 0013/2012

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Natércia para mandato vigente a partir de 01.01.2013 a 31.12.2016

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se que conforme denota pela defasagem do salários em questão ora submetidos ao reajustes , não havendo maior impacto financeiro.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

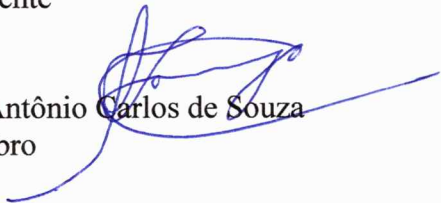
É o parecer.

Natercia MG, 07de Agosto de 2012.


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:


Ver. João Boanerges Martins
Presidente


Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro